



JUSTIFICATIVA: PROJETO DE LEI Nº 129/2023

Nobres pares, desde 2019 a homofobia é criminalizada em nosso país, porém ainda em 2023, o Brasil continua a liderar o ranking dos países que mais matam a população LGBTQ+ no mundo. Entretanto, esses assassinatos são só a ponta do iceberg.

De acordo com os dados obtidos pelas denúncias recebidas no Disque 100, a maior parte da comunidade LGBTQ+ registrou ter sido vítima de violência psicológica, o que inclui atos de ameaça, humilhação e bullying.

Essa discriminação por conta de sua sexualidade/gênero tem afetado a saúde dos indivíduos dentro do seu campo pessoal e profissional, visto que os mesmos passam frequentemente por situações em que precisam enfrentar agressões que vem por meio de ações e/ou discursos de ódio.

A intolerância com essa comunidade tem atrapalhado também os estudantes que deixam de ir à escola para fugir do bullying, além disso, estima-se que jovens que são rejeitados pela família por conta de sua orientação sexual, têm mais chances de cometer suicídio.

Segundo o site do G1 de Mogi das Cruzes, o Alto Tietê registrou um aumento de 94,4% nas denúncias de violência contra a população LGBTQIA+ em 2022, na comparação com o ano anterior. E nos cinco primeiros meses deste ano, o Alto Tietê já registrou mais denúncias que em todo o ano passado. Foram 37 episódios até maio de 2023.

Esse projeto de lei tem como objetivo combater qualquer tipo de violência e discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero em todos os estabelecimentos dotados de acesso livre ao público em geral ou destinados ao uso coletivo, fazendo valer a Lei 7.716/1989.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Dis. Humanos
Industria, Comercio
Sala das Sessões, em 28/06/2023

2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



INÉS PAZ
VEREADORA – PSOL

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
VEREADOR – MDB

EDSON SANTOS
VEREADOR – PSD

IDIGUES FERREIRA MARTINS
VEREADOR – PT

JOSÉ LUIZ FURTADO
VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



MARCELO BRÁS DO SACOLÃO

VEREADOR – PSDB

MAURO MTSURO YOKOYAMA

VEREADOR – PL



PROJETO DE LEI N° 129 /2023

Determina a fixação de avisos nos estabelecimentos públicos ou privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 1º Todos os estabelecimentos dotados de acesso livre ao público em geral ou destinados ao uso coletivo, tais como cinemas, auditórios, teatros, salões para bailes ou danças, casas de *show* ou espetáculos, boates, casas noturnas, bares, restaurantes, lanchonetes, clubes e similares, deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2º A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de dez centímetros de largura por dez centímetros de altura, e conter os seguintes dizeres:

“AVISO: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO. HOMOFOBIA E TRANSFOBIA SÃO CRIMES PREVISTOS NA LEI 7.716/1989.”

Parágrafo único. Ao final do aviso deverão constar os seguintes dizeres: “Para esclarecimentos e denúncias ligue gratuitamente para o número: 100”



Art. 3º O descumprimento da presente lei acarretará ao proprietário multa correspondente 1 UFM por dia de não cumprimento, após a devida notificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de junho de 2023

INÊS PAZ
VEREADORA – PSOL

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
VEREADOR – MDB

EDSON SANTOS
VEREADOR – PSD




CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



IDIGUES FERREIRA MARTINS
VEREADOR – PT

JOSÉ LUIZ FURTADO
VEREADOR – PSDB



MARCELO BRÁS DO SACOLÃO
VEREADOR – PSDB



MAURO MTSURO YOKOYAMA
VEREADOR – PL



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. Projeto de Lei nº 129/2023

Autoria: Vereadora Inês Paz e outros.

Assunto: Determina a fixação de avisos nos estabelecimentos públicos ou privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

À Procuradoria Jurídica,

Nos termos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 38 da Resolução nº 05/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), com redação dada pela Resolução nº 34, de 11 de julho de 2019, remeto os autos do projeto em epígrafe, para exarar parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com relação às questões jurídicas apresentadas na propositura legislativa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de junho de 2023

MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos

Membro – Relator